

PROJETO DE LEI Nº 6787/2016

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____ **(Do DEPUTADO _____)**

Suprima-se o § 2º, do artigo 3º, constante no artigo 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6787/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão deve se dar em virtude de o tema já ser tratado no art. 2º do mesmo Projeto, onde se propõe a alteração do art. 4º-A da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974. Tal norma versa especificamente sobre contratação de prestadora de serviços a terceiros e nele já constam regras que abrangem tanto a permissão de contratação, com a exclusão da configuração de vínculo empregatício entre a tomadora e os trabalhadores da prestadora, quanto a previsão de responsabilidade subsidiária da tomadora que o dispositivo ora suprimido quer destacar, o que o torna repetitivo, portanto.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2017

Deputado Nelson Marquezelli